

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Cacoal
Cacoal - 4ª Vara Cível

Processo: 7011730-39.2024.8.22.0007

Protocolado em: 01/12/2025

Partes: A F M SABINO CALHAS

Data da Distribuição: 01/12/2025 09:46:12

CERTIFICO e dou fé que, em cumprimento ao r. Mandado, dirigi-me, no dia 09/12/2025, ao endereço constante do Mandado, e, lá chegando, procedi, após leitura do teor do mandado, à penhora e avaliação da moto objeto do mandado pertencente aos requeridos, conforme Auto de Penhora e Avaliação em anexo a esta Certidão. No mesmo dia e endereço, procedeu-se, às 16h15m, à INTIMAÇÃO do requerido ANDERSON FERNANDO MOTA SABINO e de A F M SABINO CALHAS, na pessoa do responsável ANDERSON FERNANDO MOTA SABINO, e no dia seguinte, mesmo endereço, às 18h20, da requerida CLAUDIA CARLA PERONE, conforme ciente aposto no mandado. Para o(a) requerido(a), foi entregue uma cópia do Mandado e do Auto de Penhora e Avaliação. No tocante ao veículo "FIAT/STRADA TREK CE FLEX, PLACA NCV1465, 2006", questionados, os executados declararam que o referido já foi vendido para terceiro há muitos anos e que está pendente de transferência por este terceiro, não fornecendo maiores informações. Era o que me cabia certificar.

ALEXANDRE LABENDZ LENCI

Oficial de Justiça



Successfully created



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Tribunal de Justiça de Rondônia

Cacoal - 4ª Vara Cível

AVENIDA CUIABÁ, nº 2025, Bairro Centro, CEP 76963-731, Cacoal, - de 1727 a 2065 - Email: pvh4civelgab@tjro.jus.br

Processo: 7011730-39.2024.8.22.0007

09/12/25 às 16:15h

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Assunto: Cédula de Crédito Bancário

EXEQUENTE: COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO COM INTERACAO SOLIDARIA DA AMAZONIA - CRESOL AMAZONIA

ADVOGADOS DO EXEQUENTE: RODRIGO TOTINO, OAB nº RO6338, IVAN FRANCISCO MACHIAVELLI, OAB nº RO83

EXECUTADOS: CLAUDIA CARLA PERONE, ANDERSON FERNANDO MOTA SABINO, A F M SABINO CALHAS

EXECUTADOS SEM ADVOGADO(S)

DECISÃO

VISTOS.

DEFIRO o pedido do credor.

Expeça-se mandado de penhora e avaliação, com determinação de realização de diligência nos endereços apontados, ou, onde se fizerem encontrar os veículos, e lá estando, penhore, avalie e intime-se o executado acerca do ato de constrição.

Endereços para diligência:

Rua José de Alencar, 2531, Novo Horizonte, Cacoal/RO – CEP: 76962-048;
Avenida das Mangueiras, 2343, Vista Alegre, Cacoal/RO - CEP: 76960-108.

Veículos à penhorar/Avaliar:

- HONDA/NXR 160 BROS, PLACA NCZ3722, 2017
- FIAT/STRADA TREK CE FLEX, PLACA NCV1465, 2006

SERVE A PRESENTE DECISÃO DE CARTA - OFÍCIO - MANDADO DE PENHORA/AVALIAÇÃO/INTIMAÇÃO - MANDADO DE INTIMAÇÃO VIA PJe/DJe.

Cacoal - RO, 25 de novembro de 2025.

Anderson
Claudia
09/12/25 às 15:20h



















UG1tbjllenpXSnPMdTRwdEpMV1dJQWRuRjQvcVhKM1huY2R0UERPUiJDd21QLzNQKzdJMGRwbm1ZcTBzWVc3aw==
Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE LABENDZ LENCI - 12/12/2025 20:35:31
<https://pjepeg.tjro.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25121220353600000000124778867>
Número do documento: 25121220353600000000124778867







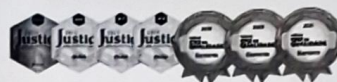








PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



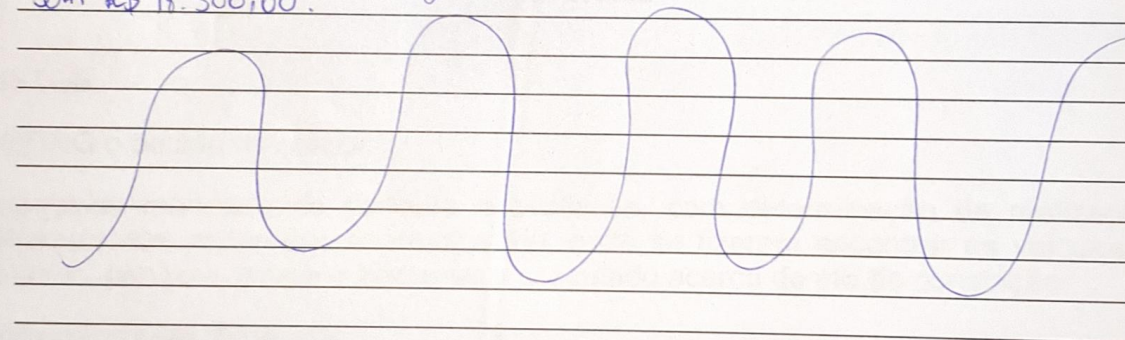
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Cacoal

Autos: 7011730-39.2024.8.22.0007
Exequente/Requerente: Cooperativa de Crédito ... Cresol Aragonia
Executado/Requerido: Anderson Fernando Mota Sobino e outros
Local da diligência: Av. das Mangueiras, 2343

AUTO DE Penhora e Avaliação

No dia 09 de Dezembro de 2025, às 13:10 h, nesta cidade e comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, República Federativa do Brasil, e após as formalidades legais, procedi a penhora e avaliação do(s) bem(ns) abaixo e nos termos seguintes:

→ 1 (uma) motocicleta, marca Honda, modelo NXR 160 Bros, placa MCZ-3722, cor branca, ano 2017, FIPE em R\$ 14.872,00, em regular estado de conservação, avaliada em R\$ 14.500,00.



Certifico que o bem(ns) foi/foram depositado(s) na pessoa de Claudia Carla Renner portador do CPF nº 009.201.032-60, residente e domiciliado na Av. das Mangueiras, 2343, nesta comarca, que prometeu fielmente cumprir seu dever, não abrindo mão do(s) referido(s) bem(ns) sem ordem expressa do MM. Juiz do feito, sob as penas da Lei. E, para constar, lavrei o presente auto que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim, Alexandre Labendz Lenci (Oficial de Justiça – Mat. 804164-4), pelo Fiel Depositário(a) e pelo requerido(a).

Oficial de Justiça: Alexandre Labendz Lenci

Fiel depositário(a): Claudia Carla Renner

Requerido(a): Anderson / Mota Sobino Claudia Carla Renner

